



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N. 52/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2017.

Fortaleza, 11 de setembro de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 06 de setembro de 2017, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 16/2017, informamos o que se segue:

Pergunta 1:

“Em relação ao item 4.2.16.5 do termo de referência que dispõe: “Implementar DHCP;”.

A solução por nós indicada implementa DHCP relay e renew e, portanto, entendemos atender plenamente ao requisito do edital.

Está correto nosso entendimento?”

Resposta 1:

Como o item questionado não especifica exatamente o DHCP a ser implantado, então as possíveis implementações de DHCP são: DHCP server ou DHCP clinet ou DHCP relay. Portanto, caso a solução apresentada pela licitante implemente o DHCP relay, o requisito será atendido.

Pergunta 2:

“Gostaríamos de validar o nosso entendimento referente ao item “4.2.16.11.5 - Implementar VRRP v3.”, a solução por nós indicada implementa a alta disponibilidade através do par de equipamentos ofertados com mecanismo similar, onde a unidade em stand-by assume o serviço sem parada do ambiente em caso de falha da unidade principal, e portanto entendemos atender plenamente ao requisito do edital.

Está correto nosso entendimento?”

Resposta 2:

O item questionado especifica que a solução deve implementar o protocolo VRRP v3 que é um protocolo aberto do padrão IEEE. Caso a solução apresentada implemente um protocolo específico do fabricante, este deverá implementar as mesmas funcionalidades do protocolo VRRP v3

Atenciosamente,


Francisco Siredson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 16/2017.